

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CONCURSO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL DE PONTA GROSSA.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**, matrícula funcional nº 32979, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 a Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - CONCURSO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL DE PONTA GROSSA, para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENTES CULTURAIS, REPRESENTANDO AS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL DE PONTA GROSSA, por meio de Premiação.

Elaborado com base nas diretrizes do Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2027), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 24.097/2024 (que regulamenta o Marco da Cultura no município de Ponta Grossa), no Decreto nº 11.740/2023 (regulamentador da Lei nº 14.903/2024) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), este edital está alinhado ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa.

O edital foi elaborado a partir de uma consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio de discussão e deliberação no grupo de trabalho realizado no mês de janeiro, envolvendo a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC). A construção do documento contou com dados e sugestões apresentadas pelos representantes das escolas de samba de Ponta Grossa e pela Liga das Escolas de Samba de Ponta Grossa, com o objetivo de promover o debate e a consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre os parâmetros de aplicação e organização do Carnaval 2025 na cidade de Ponta Grossa - PR.

1 DO OBJETO E DOS VALORES

1.1 Constitui objeto do presente Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de AGENTES CULTURAIS, representando Escolas de Samba, para participar do concurso das escolas de samba do Carnaval da cidade de Ponta Grossa - PR e receberem premiação em categorias conforme descritas no subitem 1.3, sendo o processo de liberação dos pagamentos iniciado mediante a assinatura prévia do recibo por todos os premiados neste edital.

1.2 Este chamamento público trata da hipótese de contemplação paralela e não excludente, nos termos do (Marco regulatório do fomento à cultura), Lei 14.903/2024 decreto 24.097/2024 Regulamenta marco da Cultura no município de Ponta Grossa nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contemplações simultâneas em condições padronizadas.

1.3 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para prêmio à saber, a ser distribuído conforme a seguinte classificação:

- **Escola de Samba Campeã:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- **2º Lugar:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- **3º Lugar:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- **4º Lugar:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- **Melhor Samba-Enredo:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **Melhor Enredo:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **Melhor Rainha de Bateria:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **Melhor Mestre-Sala e Porta-Bandeira:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **Melhor Bateria:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **Melhor Ala das Baianas:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **Melhor Comissão de Frente:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.4 Os prêmios serão pagos ao responsável pela inscrição da Escola de Samba, por meio de transferência bancária para a conta informada na segunda fase documental. Os prazos para pagamento seguirão os trâmites estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

1.5 Além da premiação em dinheiro, as Escolas de Samba contempladas receberão troféus em reconhecimento às suas colocações.

1.6 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto aos contemplados, como definido em consulta pública.

1.7 Sobre o valor a ser pago em cada prêmio, em sendo o caso, incidirão os tributos devidos legalmente.

2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

Anexo I - Categoria de premiação;

Anexo II - Critérios de avaliação

Anexo III - Termo de Premiação Cultural;

Anexo IV - Declaração de residência;

3 DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

3.1 O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 5 (cinco) dias.

3.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória solicitada na ficha de inscrição do presente edital, entre os dias úteis de **18 de fevereiro de 2025** até às 12h de **24 de fevereiro de 2025**.

4 ACESSO

4.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

■ Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas após o período descrito no item 3.2 do presente edital.

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Prazo para recebimento das inscrições - FASE DE INSCRIÇÕES	Até 05 dias úteis a partir da data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município.	Até 12h do último dia de inscrições	Equipe Secretaria Municipal de Cultura.
Prazo para FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Até de 03 dias úteis após o encerramento da fase de inscrições.	—	Equipe Secretaria Municipal de Cultura.
Divulgação do RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura.

Prazo para RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município.	Até 12h do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura.
--	---	--------------------------------	----------------------------------

Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura
FASE DE AVALIAÇÃO	Desfile no dia 01 de março.	—	Comissão de Avaliação e Conselho Municipal de Políticas Culturais.
Divulgação do RESULTADO da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO (notas e classificação on line)	Dia 02/03/2025, no site da SMC e dia 03/03/2025 publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município.	Até 12h do último dia de prazo	Comissão de Avaliação, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Após publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura
Convocação para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura

Prazo para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL dos agentes culturais convocados	Até 3 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município.	Até 12h do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de avaliação documental.	Até 12h do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura
Convocação para assinatura do TERMO DE PREMIAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para assinatura do TERMO DE PREMIAÇÃO dos agentes culturais (presencial)	Até 3 dias úteis a partir da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município.	Até 17h do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura

Divulgação do RESULTADO FINAL dos agentes culturais premiados no concurso	Após publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura
---	---	---	---------------------------------

6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe da SMC, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.3 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.4 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.5 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

7.1 A participação no concurso é aberta exclusivamente às Escolas de Samba com sede no município de Ponta Grossa-PR, por meio de um representante que deverá ser pessoa física, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, e residir há pelo menos 6 meses, no município de Ponta Grossa-PR;

7.1.1 O representante indicado será o responsável por todas as ações da Escola de Samba participante, assumindo total responsabilidade civil e criminal perante a Comissão Organizadora;

7.1.2 Não serão aceitas inscrições de agentes culturais que contenham como proponente pessoas menores de 18 anos, e pessoas que não residam na cidade de Ponta Grossa;

7.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição neste edital.

7.2.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

7.3 Os proponentes deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

7.4 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

7.5 Não poderão pleitear a participação neste chamamento público:

- I - Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;
- II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- V - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
- VI - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, na SMC;
- VII - Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do CMPC, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

7.6 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.5;

7.7 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.6.

8 DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

8.1 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, deverá ser apresentado pelos interessados juntamente com os documentos obrigatórios para FASE DE HABILITAÇÃO descritos no item 10.2 do presente edital.

8.2 O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.2 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

8.2.1 Exceção para o período descrito no item 4.1.1.

O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

8.2.2 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

8.2.3 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/proponente e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.4 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

8.3 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.3.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação em anexo (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB) para formalizar sua inscrição:

- a) Cópia, frente e verso, de documento de identificação com foto, assinatura e o número legível: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do representante da Escola;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante da Escola;
- c) Cópia de documento bancário contendo: nome do banco, nome da titular da conta (deve estar no nome do representante da escola e não poderá ser conta conjunta), número da agência, número da conta, número da operação, se houver;
- d) Cópia do comprovante de endereço em nome do representante da escola (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel.). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. **ATENÇÃO:** Caso o representante da escola não possua um comprovante de endereço em seu nome, o mesmo deverá anexar uma declaração de residência (ANEXO III), conforme modelo disponibilizado no site.

8.4 - DOCUMENTOS DO PROPONENTE

8.4.1 O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA deverá seguir o seguinte regramento:

8.4.1.1 A comprovação de endereço/residência será realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência (ANEXO III) assinada pelo agente cultural, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

9.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

9.3 É reservado à SMC o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

9.4 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

9.5 Fica limitada a apenas 01 (uma) solicitação/inscrição por CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo proponente, será considerada a última submissão realizada.

9.6 O MPG e a SMC não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

9.7 A solicitação será validada após a publicação da homologação no <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

9.8 O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

9.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.10 É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.11 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de

caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.

10 ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
- II - Análise de mérito cultural das inscrições: fase de análise da inscrição realizada por comissão de avaliação;
- III Realização do Concurso das Escolas de Samba;e
- IV - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 16 do presente edital.

10.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.

11 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11.1 A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:

- I - Habilitação de inscrição: Equipe da SMC.
- II - Análise de mérito cultural das inscrições: Comissão de Avaliação
- III - Avaliação Documental: Equipe da SMC

11.2 Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe da SMC e a Comissão de Avaliação - Pareceristas levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

11.3 Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Secretário(a) Municipal de Cultura de Ponta Grossa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

12 HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

12.1 Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe da SMC, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

12.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

12.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.

12.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias ÚTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

12.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.7 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a SMC disponibilizará a homologação dos recursos em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

13 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais dos proponentes, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.1.1 Nesta etapa fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.

13.2 Caso haja um número superior de inscritos em relação ao número de vagas deste edital, a avaliação será realizada pela equipe composta pelos membros do Conselho Municipal de Cultura;

13.3 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos. Todas as atividades serão registradas em ata.

13.3.1 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

13.3.2 Será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e Diário Oficial do município o resultado final.

13.4 Os membros da SMC e da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;

- II - tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.5 O membro do GTAF e da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida GTAF, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.7 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecurável, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.

13.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.9 Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

13.10 Em caso de não se ter um número de inscritos superior ao número de vagas a análise de mérito ficará a cargo da equipe da SMC.

14 ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será publicado em Diário Oficial do Município a CONVOCAÇÃO PARA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, o proponente selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) DIAS CORRIDOS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br
- II - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br
- III - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais; <http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/>
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- V - certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do responsável legal: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

VI - Comprovante de conta bancária, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária;

14.2 A Certidão de Antecedentes Criminais no CPF do proponente e/ou representante é solicitada, pois de acordo com a Lei Municipal nº 14.054/2021, proíbe a contratação de artistas condenados pelos crimes previstos na Lei Maria da Penha.

14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4 A conta bancária deve estar aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do proponente.

14.4.1 É proibido o uso de conta conjunta para este edital.

14.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

14.6 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

14.7 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

14.8 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 16.1 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

14.9 Caso algum candidato premiado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 16.1, o recurso financeiro volta para a fonte, não causando prejuízo no título. disponibilizada em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Município.

14.10 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 5 (cinco) dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.12 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

14.13 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

14.14 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15 DOS RECURSOS

15.1 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.

15.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

15.3 O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

15.4 A SMC, Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital.

15.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.

15.6 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

15.7 Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

15.8 Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

15.9 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do proponente. Caso houver classificação e/ou aprovação de proponente anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos "Editais de Convocação e Resultado" anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de proponentes antes citados.

16 DO DESFILE DE CARNAVAL

16.1 A apresentação das Escolas inscritas neste edital acontecerá às 20h00 do dia 01 de março de 2025 e será avaliada por um júri, composto por 02 (dois) membros, de profissionais especializados, e pelos integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais Ponta Grossa, que farão o julgamento da apresentação das Escolas, ao vivo, durante o desfile de Carnaval, na Avenida Dr Vicente Machado, com concentração na praça Barão de Guaraúna e dispersão na Rua Benjamin Constant, com duração de 40 minutos de apresentação para cada Escola.

16.1.1 O Júri será composto por 02 (dois) avaliadores: **Elyson Gomes Ribeiro e Joice Aline Jorge** e também pelos Representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais: **Adriana Lopes, Thays Pluskota, Wilton Paze, Ana Cláudia Gambassi.**

16.2 A definição da ordem de apresentação das Escolas de samba selecionadas será realizada por sorteio, e o cronograma de apresentações, ambos, serão divulgados até o dia xx de Fevereiro de 2025 no site da SMC e publicados no Diário Oficial.

16.3 As Escolas de Samba são integralmente responsáveis pelo transporte e apresentação de seus figurinos, adereços, carros alegóricos, bem como quaisquer outros objetos e acessórios necessários para o desfile. Todos os itens, incluindo pertences pessoais dos integrantes, estarão sob responsabilidade exclusiva das respectivas Escolas de Samba. A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos de qualquer natureza.

16.4 É terminantemente vedado às Escolas de Samba e seus participantes promover coreografias e/ou músicas que desrespeitem os princípios de cidadania, tais como conteúdos que:

- Apresentem caráter preconceituoso, discriminatório de raça, etnia, credo, gênero e outras formas de discriminação.
- Conttenham temas criminosos ou que incitem qualquer forma de ódio.
- Tenham conotação política polarizadora ou sexista.
- Insinuem nudez e/ou sexualidade explícita.

16.5 A presença de quaisquer desses conteúdos será considerada violação do interesse público. Caso identificada, a Escola de Samba será imediatamente impedida de continuar a apresentação e estará sujeita à suspensão de participação em editais da SMC por 02 (dois) anos.

16.6 É proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante a realização do desfile.

16.7 Pontualidade e tempo de desfile:

16.7.1 O não cumprimento do horário estabelecido, conforme definido por sorteio ou acordo prévio, acarretará a perda da pontuação correspondente à pontualidade perdendo dois pontos no geral.

16.7.2 Cada Escola de Samba terá o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para realizar sua apresentação perante a comissão julgadora. O cronômetro será acionado no momento de entrada na avenida e, caso o tempo seja ultrapassado, a escola perderá pontos na avaliação referente ao tempo de desfile.

17 DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS.

17.1 A Comissão de Seleção avaliará dentre as inscritas para definir a **Escola Campeã**, e também para definir o **Melhor Samba-Enredo, Melhor-Enredo, Melhor Rainha de Bateria,**

Melhor Mestre-Sala e Porta-Bandeira, Melhor Bateria, Melhor Ala das Baianas e Melhor Comissão de frente, considerando as exigências especificadas neste Edital, com pontuação variando em suas casas decimais. O resultado será o somatório simples da pontuação, conforme tabelas a seguir:

Descrição	Critério de avaliação	Pontuação
Escola de Samba	1 - Evolução e Harmonia <ul style="list-style-type: none"> ● Organização e fluidez durante o desfile; ● Sincronia entre alas e setores, garantindo unidade visual; ● Capacidade de manter o ritmo e a energia ao longo do percurso. 	máximo de 4,0 (quatro) pontos
	2 - Alegorias e Adereços <ul style="list-style-type: none"> ● Criatividade e impacto visual das alegorias; ● Coerência com o enredo e qualidade de acabamento; ● Inovação e uso eficiente de recursos materiais. 	máximo de 3,0 (três) pontos
	3 - Fantasias <ul style="list-style-type: none"> ● Beleza estética e fidelidade ao tema; ● Conforto e praticidade para os desfilantes; ● Detalhamento e riqueza de materiais utilizados. 	máximo de 3,0 (três) pontos
	Valor total	10,0 (dez) pontos

Descrição	Critério de avaliação	Pontuação
Samba-Enredo	1 - Letra envolvente, coerente com o enredo e de fácil memorização;	máximo de 4,0 (quatro) pontos
	2 - Melodia empolgante e harmonia com a bateria;	máximo de 3,0 (três) pontos
	3 - Capacidade de envolver o público (Harmonia)	máximo de 3,0 (três) pontos
	Valor Total	10,0 (dez) pontos

Descrição	Critério de avaliação	Pontuação
Enredo	1 - Originalidade e relevância do tema escolhido;	máximo de 4,0 (quatro) pontos
	2 - Clareza e coesão na narrativa, garantindo fácil compreensão pelo público;	máximo de 3,0 (três) pontos
	3 - Criatividade na abordagem do tema.	máximo de 3,0 (três) pontos
	Valor Total	10,0 (dez) pontos

Descrição	Critério de avaliação	Pontuação
Rainha de Bateria	1 - Domínio da Arte de Sambar e interação com a bateria;	máximo de 4,0 (quatro) pontos
	2 - Alegria, Beleza, Simpatia, Espírito Carnavalesco;	máximo de 3,0 (três) pontos
	3 - Apresentação Visual, postura corporal, desenvoltura e boa comunicação;.	máximo de 3,0 (três) pontos
	Valor Total	10,0 (dez) pontos

Descrição	Critério de avaliação	Pontuação
Mestre-Sala e Porta-Bandeira	1 - Técnica, elegância e sincronia na dança;	máximo de 4,0 (quatro) pontos
	2 - Postura, carisma e interação com o público e jurados;	máximo de 3,0 (três) pontos
	3 - Apresentação impecável dos figurinos.	máximo de 3,0 (três) pontos
	Valor Total	10,0 (dez) pontos

Descrição	Critério de avaliação	Pontuação
Bateria	1 - Ritmo e Cadência, a bateria deve manter um ritmo firme e constante ao longo da apresentação. A cadência deve ser adequada para que os componentes possam sambar confortavelmente.	máximo de 4,0 (quatro) pontos
	2 - Evolução e Dinâmica - a bateria precisa ter variação rítmica, com bossas (paradinhas) bem executadas e retomadas suaves.	máximo de 3,0 (três) pontos
	3 - Harmonia com o Samba-Enredo, a bateria deve se encaixar perfeitamente no andamento do samba-enredo, sem acelerar ou desacelerar excessivamente.	máximo de 3,0 (três) pontos
	Valor Total	10,0 (dez) pontos

Descrição	Critério de avaliação	Pontuação
Ala das Baianas	1 - Técnica, elegância e sincronia na dança;	máximo de 4,0 (quatro) pontos
	2 - Postura, carisma e interação com o público e jurados;	máximo de 3,0 (três) pontos
	3 - Apresentação impecável dos figurinos.	máximo de 3,0 (três) pontos
	Valor Total	10,0 (dez) pontos

Descrição	Critério de avaliação	Pontuação
Comissão de frente	1 - Criatividade, e impacto visual da coreografia;	máximo de 4,0 (quatro) pontos
	2 - Conexão com o enredo e capacidade de emocionar o público.	máximo de 3,0 (três) pontos
	3 - Coordenação e expressividade dos integrantes	máximo de 3,0 (três) pontos
	Valor Total	10,0 (dez) pontos

17.2 Para efeito de desempate em **todas as categorias**, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- Maior pontuação recebida no **item 1**;
- Maior pontuação recebida no **item 2**;
- Maior pontuação recebida no **item 3**.

17.3 A decisão da Comissão Julgadora é irrevogável e irrecurável, podendo a comissão deixar de conceder prêmios em função da qualidade das apresentações.

17.4 As 04 (quatro) escolas premiadas desfilarão na segunda-feira, dia 03 de março de 2025, às 19h00 em desfile especial, na Avenida Vicente Machado.

17.5 A decisão do júri é irrevogável e irrecurável, podendo a comissão deixar de conceder prêmios em função da qualidade das apresentações realizadas.

17.6 A SMC distribuirá os seguintes prêmios aos premiados :

- **Escola de Samba Campeã:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- **2º Lugar:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- **3º Lugar:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- **4º Lugar:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- **Melhor Samba-Enredo:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **Melhor Enredo:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **Melhor Rainha de Bateria:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **Melhor Mestre-Sala e Porta-Bandeira:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **Melhor Bateria:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **Melhor Ala das Baianas:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **Melhor Comissão de Frente:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

17.7 O resultado final, após assinatura dos termos de execução, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

18.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os proponentes que atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas do presente Edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 16.005.13.392.0083.2.167 Manutenção do Fundo municipal de Cultura despesa 3.3.90.31.00.00, CR 1139 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Fonte: 1000.

20 DO PAGAMENTO

20.1 Após a publicação do Resultado Final, o agente cultural proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 120 dias a contar do primeiro dia útil da publicação em Diário Oficial.

20.2 Os premiados receberão o pagamento em uma única parcela, através de transferência bancária, sendo o processo de liberação dos pagamentos, iniciado mediante a assinatura prévia do recibo, por todos os premiados neste edital;

20.3 Sobre o valor a ser pago em cada prêmio, em sendo o caso, incidirão os tributos devidos legalmente;

20.4 Nenhum pagamento será efetuado ao agente cultural proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, podendo gerar desclassificação da inscrição.

20.5 Durante a vigência deste Edital é obrigatório que os proponentes mantenham regularizadas todas as condições desta etapa e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua avaliação documental, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de participação, conforme o caso.

20.6 Para manutenção das condições referidas no item 16.1, a SMC e a Equipe de Operacionalização, a seu critério, poderá convocar os proponentes para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

21 DA VIGÊNCIA

21.1 O prazo de vigência deste chamamento público é até 15/12/2025, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

22 DESCRITIVO DA CATEGORIA DE APOIO

22.1 O objetivo deste Edital é fornecer premiação aos vencedores como Escola Campeã e as demais colocadas, e também o Melhor Samba-Enredo, Melhor-Enredo, Melhor Rainha de Bateria, Melhor Mestre-Sala e Porta-Bandeira, Melhor Bateria, Melhor Ala das Baianas e Melhor Comissão de frente.

22.2 Somente agentes culturais que se enquadram nas categorias e seus regramentos descritos no item 7, serão considerados elegíveis para participar do concurso.

22.3 O não cumprimento das condições estabelecidas no item 7 resultará na desqualificação do agente cultural.

22.4 Os proponentes são responsáveis por garantir que suas inscrições atendam a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

22.5 A decisão da Comissão de Avaliação - Pareceristas é soberana.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 O agente cultural deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, equipe de operacionalização e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;
- c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público;

23.2 Na hipótese de premiação por organismo financeiro multilateral, mediante doação, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas ou coercitivas ao participar do chamamento público pelo organismo.

23.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o agente cultural contemplado, como condição para a contemplação, deverá concordar que, na hipótese de a inscrição ser premiada, por organismo financeiro multilateral, mediante doação, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar todos os documentos, contas e registros relacionados ao chamamento público.

24 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

24.1 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

24.2 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SMC e/ou a terceiros diretamente resultantes do

descumprimento pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

25 DA PUBLICAÇÃO

25.1 O Resultado Final contendo os vencedores pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município com assinatura do vencedor(a) seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.

25.2 Também será publicado no Diário Oficial ATA do presente Edital contendo o descritivo de todo o processo do chamamento público e seus contemplados.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

26.2 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

26.3 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação de agentes culturais oriundos deste chamamento público.

26.4 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

26.5 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Premiação Cultural, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.6 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.

26.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

26.8 A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

26.9 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, seus anexos e Termo de Premiação Cultural, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.9.1 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a SMC manter registro de referidos contatos.

26.9.2 Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da SMC não garantirá sua seleção.

26.10 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

26.11 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

26.12 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapg1@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.

26.13 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

26.14 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus MPG ou SMC.

26.15 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SMC.

26.16 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MPG e a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

26.17 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

Ponta Grossa, 17 de fevereiro de 2025.

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
17/02/2025 - 14:10
UEXK64S0T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

Assinado por:
Carlos Alexandre Martins Schneider
17/02/2025 - 13:48
EPQSEQD3SOUJIUBOFESGDA

CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER

Diretor de Cultura